



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
Edital de abertura
Publicado em 24 de janeiro de 2022

EDITAL SISU/2022/DGI/PROEN - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Campus Aracaju – Campus Estância – Campus Lagarto – Campus Itabaiana – Campus Propriá

1. DA ABERTURA

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no termo de adesão SISU-IFS, de 02/12/2021, no edital nº 2, de 18 de janeiro de 2022, publicado em 19 de janeiro de 2022 no Diário Oficial da União (DOU) - [Edital SISU](#), seção 3 - torna público a forma de seleção de candidatos para provimento das vagas dos cursos de graduação presenciais para ingresso no 1º semestre letivo de 2022, disponibilizadas por meio do Sistema de Seleção Unificada -SISU 2022.1.

2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Para o primeiro semestre de 2022, o Instituto Federal de Sergipe oferta parte das vagas dos cursos de graduação pelo Sistema de Seleção Unificado – SISU, conforme descrito no quadro abaixo.

QUADRO 1 - VAGAS POR CURSO E TURNO

CAMPUS ARACAJU		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão de Turismo	Matutino	25
Bacharelado em Engenharia Civil	Vespertino	20
Tecnologia em Saneamento Ambiental	Noturno	25
Licenciatura em Química	Vespertino	20
Licenciatura em Matemática	Vespertino	25
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	20
CAMPUS LAGARTO		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Bacharelado em Sistema de Informação	Vespertino/Noturno	20
Licenciatura em Física	Diurno	12
Engenharia Elétrica	Vespertino/Noturno	15
Arquitetura e Urbanismo	Diurno	13
CAMPUS ITABAIANA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Logística	Noturno	5
Ciência da Computação	Vespertino/Noturno	10
CAMPUS ESTÂNCIA		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Engenharia Civil	Vespertino/ Noturno	20
CAMPUS PROPRIÁ		
CURSO	TURNO	TOTAL DE VAGAS
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	Vespertino	10

3. DA SELEÇÃO

3.1 A seleção dos estudantes às vagas disponibilizadas por meio do SISU, de que trata este Edital, será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - Enem referente ao ano de 2021.

3.2 Os estudantes interessados nas vagas disponibilizadas pelo Instituto Federal de Sergipe deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição ao SISU, [Termo de Adesão SISU](#), que está disponibilizado no portal de ingresso do IFS <http://www.ifs.edu.br/seletivo>, onde constam as seguintes informações:

- I. Cursos participantes do SISU, por campus, turno e número de vagas;
- II. Número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- III. Pesos e as notas mínimas estabelecidos pelo IFS para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- IV. Documentos necessários para a realização da matrícula dos estudantes selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação; Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016; Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017 e Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação.

3.3 Poderão concorrer às vagas do IFS disponibilizadas no SISU somente candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio no período, forma e condições previstos em Edital.

3.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pelo IFS para concorrer às vagas destinadas a todos os cursos de graduação, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.

4. DA MATRÍCULA: LOCAIS - DESCRIÇÃO DAS COTAS - DOCUMENTAÇÃO

4.1 **Locais:** No quadro abaixo, seguem os endereços, e-mails, telefones e horários dos campi.

4.2 Todas as matrículas irão ocorrer de forma presencial no campus para o qual o candidato fez a opção de inscrição.

QUADRO 2 – ENDEREÇOS DOS CAMPI

COORDENADORIA DE REGISTRO ESCOLAR - CRE

CAMPUS	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE	HORÁRIO
Campus Aracaju	Av. Eng. Gentil Tavares, 1166 - Getúlio Vargas	atendimento.creaaju@ifs.edu.br	079 3711-3100	08h às 11h 13h às 16h
Campus Lagarto	Rua Cauby, Nº 523. Bairro: Jardim Campo Novo	cre.lagarto@ifs.edu.br	079 3321-1512	08h às 11h 13h às 16h
Campus Estância	Rua Café Filho Nº 260 - Bairro Cidade Nova	cre.estancia@ifs.edu.br	079 3711-3291	08h às 11h 13h às 16h
Campus Propriá	Av. José Conrado de Araújo, 330, Centro (Antiga Escola Técnica de Comércio)	cre.propria@ifs.edu.br	079 3711-3274	08h às 11h 13h às 16h
Campus Itabaiana	Av. Padre Airton Gonçalves de Lima, 1140 - Bairro São Cristóvão. CEP 49.500-543 - Itabaiana SE	cre.itabaiana@ifs.edu.br	079 3711-3293	08h às 11h 13h às 16h

4.3 **Descrição das cotas:**

QUADRO 3 - LEGENDAS DE LEIS DE COTAS

A0	Ampla concorrência
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

4.4 Documentação para os candidatos da **Ampla Concorrência, não PcD e PcD:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- III. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias;
- IV. Carteira de Identidade;
- V. Caso o candidato seja eleitor, apresentar a certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- VI. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- VII. Comprovante de residência;
- VIII. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- IX. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

O Laudo médico deve ser original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 Com exceção da ampla concorrência, as demais cotas serão, obrigatoriamente, analisadas pelas comissões de análise de renda e escolaridade e bancas de heteroidentificação. O candidato deve, obrigatoriamente, observar a documentação exigida para cada cota ao qual pertence.

4.6 Documentação para as Vagas Reservadas à **Cota (L2), (L1), (L10) e (L9):**

- I. Comprovação de renda, conforme item 6;
- II. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- III. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscrito como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
- IV. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena
- V. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- VI. Carteira de Identidade;
- VII. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
- VIII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
- IX. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- X. Comprovante de residência;
- XI. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
- XII. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.

4.7 Documentação para as Vagas Reservadas ao **(L6), (L5), (L14) e (L13):**

- I. Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (do 1º ao 3º ano) ou equivalente ou ainda declaração de estar cursando o 3º ano com prazo de conclusão de 30 dias, junto com a declaração emitida pela escola de origem (ANEXO IX), com assinatura e carimbo da escola, atestando ter estudado o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
 - II. Autodeclaração étnico racial preenchida (apenas para os candidatos inscritos como PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - III. Para os candidatos inscritos como indígenas:
 - a) Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - b) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas ou;
 - c) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - V. Carteira de Identidade;
 - VI. CPF (não será permitida inscrição com número de CPF dos pais ou responsáveis);
 - VII. Caso o candidato seja eleitor, apresentar certidão de quitação eleitoral emitida pelo TRE;
 - VIII. Documento comprobatório de regularidade com o serviço militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
 - IX. Uma (01) foto 3x4 recente e colorida;
 - X. Documento médico que comprove a deficiência (laudo médico, relatório médico, exames), homologado pela coordenadoria de saúde escolar do Campus para o qual o candidato concorreu à vaga; apenas para o candidato PcD.
- 4.8 Caso o candidato não entregue a documentação exigida para a matrícula nas datas constantes neste edital para efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.
- 4.9 A efetivação da matrícula dos candidatos inscritos nas cotas (L1, L2, L9 e L10) estará condicionada a análise da documentação, escolaridade, renda e aferição étnica racial, realizadas pelas comissões constituídas em seus respectivos campi.
- 4.10 O não cumprimento à convocação ou a entrega de documentação fraudulenta implicará no cancelamento de sua matrícula.

5. DA ANÁLISE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 5.1 O candidato que se inscrever para as cotas de etnia, Negros (as) (Pretos, Pardos), deverá passar por uma comissão de heteroidentificação étnico-racial, a qual irá analisar os aspectos fenotípicos do candidato, conforme Resolução Nº 14/2020/CS/IFS.
- 5.2 Considerando a quantidade de etapas presenciais para os editais de ingresso discentes do IFS nesse período, o procedimento de heteroidentificação étnico-racial será realizado no formato de videoconferência, por meio da plataforma Google Meet, após convocação, agendamentos realizados pelo IFS e disponibilização do link no portal de ingresso www.ifs.edu.br/seletivo.
- 5.3 O candidatos às cotas raciais (PPI), **Negro (preto ou pardo) e/ou Indígena**, deve enviar a Autodeclaração étnico racial para um dos emails abaixo, de acordo com o campus para o qual fez a opção de inscrição:
 - a. **Candidato Negro (preto ou pardo):**
 - Autodeclaração étnico racial preenchida e assinada (apenas para os candidatos do Grupo PPI), com fotografia 5x7, colorida, datada do ano vigente, com fundo branco e resolução 240 pixels (ANEXO I);
 - b. **Candidato Indígena:**
 - Autodeclaração de membro da comunidade indígena (ANEXO VIII);
 - Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou Vice Cacique e mais duas lideranças reconhecidas e;
 - Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) atestando que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.
 - c. **E-mails para envio das Autodeclarações:**

- Campus Aracaju: sisu.aracaju@ifs.edu.br;
- Campus Lagarto: sisu.lagarto@ifs.edu.br;
- Campus Itabaiana: sisu.itabaiana@ifs.edu.br;
- Campus Estância: sisu.estancia@ifs.edu.br;
- Campus Propriá: sisu.propria@ifs.edu.br;

- 5.4 No caso de impossibilidade de acesso ao sistema online de videoconferência pelo(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) deverá informar ao IFS até 2 (dois) dias antes da data agendada para a heteroidentificação, a fim de que seja possível se planejar uma nova data para a realização da banca.
- 5.5 Não será aceita comunicação de impossibilidade no dia agendado para a gravação do procedimento.
- 5.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais, municipais e em processos seletivos diversos do próprio IFS.
- 5.7 O(a) candidato(a) autodeclarado Negros (as) (Pretos, Pardos) e indígenas será aferido a partir das declarações enviadas por e-mail, conforme orientação nos itens 5.3
- 5.8 Caso o candidato seja menor de 18 anos, a autodeclaração deverá ser assinado pelo(a) candidato(a) e por seu responsável legal;
- 5.9 A Comissão de heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério fenótipo para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais;
- 5.10 Procedimento de heteroidentificação realizado pela comissão será gravado;
- 5.11 A gravação deverá conter:
- a. captura de imagens de frente e de perfil do candidato;
 - b. autodeclaração do(a) candidato(a) no qual conste nome completo, RG, CPF, filiação, primeira e segunda opções dos cursos pretendidos no IFS;
 - c. apresentação do RG ao lado da imagem de frente, mencionada na alínea “a”.
- 5.12 Não será permitida a gravação do(a) candidato(a) com adereços que dificultem a verificação fenotípica do candidato pela comissão de heteroidentificação, tais como: boné, chapéu, maquiagem, camisa de manga comprida etc.
- 5.13 A gravação do procedimento de heteroidentificação é de utilização exclusiva do IFS, não sendo disponibilizada ao candidato.
- 5.14 A convocação para a aferição ético racial será feita por e-mail e publicação no portal de ingresso do IFS.
- 5.15 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação do(a) candidato(a) à vaga pelo sistema de cotas raciais, caso o candidato não tenha comparecido à banca no dia agendado e não feito nenhum comunicado formal ao IFS.
- 5.16 Será eliminado do processo seletivo do IFS o(a) candidato(a) que:
- I. tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de heteroidentificação, mesmo que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência;
 - II. recusar a gravação do procedimento de heteroidentificação;
 - III. prestar declaração falsa;
 - IV. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação ou não estiver presente no horário definido em convocação da Instituição de Ensino;
 - V. Não apresentar a documentação exigida no item 4.3 dentro do prazo.
- 5.17 **O candidato que se autodeclarar indígena deverá anexar a documentação descrita abaixo no momento de sua matrícula, junto com os demais documentos, sendo dispensada de realizar a aferição étnico-racial.**
- 5.18 O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal de ingresso, conforme prazo estabelecido no cronograma.

- 5.19 É admitido pedido de recurso quanto ao resultado do procedimento de heteroidentificação, o qual deverá ser interposto dentro do prazo estipulado pelo cronograma e enviado para o e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.
- 5.20 O candidato que tiver sua autodeclaração não confirmada pela comissão ou que tiver seu pedido de recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação indeferido será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.21 Caso a banca possua dúvida após a aferição por videoconferência, a mesma poderá posteriormente solicitar que o candidato se apresente em local, dia e hora marcado, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para realizar aferição pessoalmente.

6. DA ANÁLISE DE RENDA E COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

- 6.1 O procedimento de análise de renda e escolaridade para os candidatos inscritos nos grupos de cotas irá ocorrer no período de matrícula, conforme cronograma deste edital e deverá apresentar a seguinte documentação (Originais e fotocópias):
- 6.2 **Para a comprovação de estudo em escola pública a análise será feita com base na documentação abaixo:**
- a. Histórico escolar de conclusão do ensino médio (do 1º ao 3º) ou Declaração de ter estudado, integralmente, o ensino médio (1º ao 3º) em escola pública, conforme anexo IX.
- 6.3 **Para a comprovação da renda bruta familiar, conforme quadro 3, item 4.3, a análise será feita com base na documentação abaixo:**
- b. Formulário de Comprovação de Renda per capita preenchido (anexo III) junto com a Carteira de trabalho (páginas 1, 2, 3 e última página de vínculo empregatício) de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, para os maiores de 18 anos, acompanhados da documentação comprobatória da renda (contracheque), incluindo o do próprio candidato, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação para os trabalhadores assalariados;
 - c. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam menores de 18 anos, deve-se anexar o RG ou Certidão de Nascimento de todos;
 - d. No caso de existirem pessoas no grupo familiar que sejam trabalhadores autônomos/informais, preencher o anexo V, obedecendo ao que descreve o anexo II;
 - e. No caso do candidato ser dependente financeiramente, deve-se preencher o anexo IV, declaração de dependência financeira;
 - f. No caso do candidato possuir cadastro no CadÚnico, ele deverá enviar o comprovante do NIS (emitida até 30 dias), informando ser beneficiário, junto com o documento de identidade do candidato junto com o anexo III, sendo dispensada a apresentação dos documentos dos familiares citada nos itens anteriores.
- 6.4 **Para efeitos de comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:**
- a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.
 - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem “a”.
 - c. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem “a” pelo número de pessoas da família do candidato.
 - d. No cálculo referido no subitem “a” serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 6.5 **Não serão incluídos no cálculo de que trata da renda familiar bruta mensal per capita, os valores percebidos a título de:**
- a. Auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.6 Não serão incluídos no cálculo da renda familiar bruta mensal per capita, os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.7 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no Anexo IV e nos documentos fornecidos pelo candidato.

6.8 Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

6.9 A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão própria, criada e nomeada para este fim.

6.10 Para efeito de comprovação de renda considera-se:

- a. **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b. **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de matrícula do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c. **Renda Familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d. **Renda Familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

6.11 Na hipótese de se comprovar fraude nos documentos enviados, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, candidato poderá ser eliminado deste Processo Seletivo e conseqüentemente perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

6.12 Caso o candidato não apresente a documentação exigida nas datas constantes neste edital para a efetivação da matrícula, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, a qual será preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

7. DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL

7.1 O procedimento de avaliação médico-pericial para o candidato que se inscrever nas vagas reservadas para PcD será realizado de forma presencial, conforme cronograma deste edital. A documentação abaixo deve ser apresentada no dia da avaliação médica:

7.1.1 Para comprovação do estado de saúde do candidato serão considerados:

- a. Laudo ou Relatório Médico que ateste sua deficiência (espécie e grau) e o código de Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido dentro dos **ÚLTIMOS DOZE MESES**, de acordo com Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/04 (Art.5º § 1º, inciso I) e na Lei nº 12.764/12 (Art.1º § 2º).

7.2 A convocação para a avaliação médica pericial será feita por e-mail, telefone e publicação do portal de ingresso do IFS.

7.3 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado da Avaliação Médica Pericial, conforme data constante no cronograma deste edital, através do preenchimento de formulário (ANEXO VII), que deverá ser enviado ao e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados classificatórios e demais etapas do processo seletivo.
- 8.2 A matrícula da lista de espera do SISU será feita por chamada pública, regida por edital que será publicado obedecendo ao cronograma SISU IFS.
- 8.3 As informações prestadas nos formulários e/ou declarações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando sujeito(a) às punições previstas em lei e nas normas deste edital.
- 8.4 Todas as etapas deste edital serão publicadas no portal de ingresso, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as referidas etapas, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/seletivo.
- 8.5 O início das aulas será divulgado no calendário acadêmico disponibilizado pela Pró-reitoria de Ensino do IFS no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/calendario>.
- 8.6 Não havendo no mínimo 50% de alunos matriculados do total de vagas ofertadas num determinado curso previsto neste Edital, o IFS se reserva ao direito de cancelar, automaticamente, a oferta do referido curso e da matrícula.
- 8.7 Caso a documentação comprobatória dos grupos de cotas, declarada no ato da matrícula pelo candidato aprovado, não seja deferida e/ou entregue no prazo estipulado neste edital e, se constatado alguma tentativa de fraude ou de má fé por parte do candidato, para qualquer um dos casos da política da reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada.
- 8.8 O Instituto Federal de Sergipe se reserva ao direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo candidato, considerando o edital para o qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis tais como não atendimento às exigências do edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, cancelar a matrícula do discente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.9 O IFS não se responsabilizará por solicitação de envio de documentação não recebida por motivos técnicos por parte do candidato, os quais impossibilitem a confirmação do envio.
- 8.10 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, às condições contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), em articulação com a Pró-reitoria de Ensino (PROEN).
- 8.12 Existindo qualquer dúvida sobre as instruções contidas neste edital, o candidato deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Ingresso (DGI), pelo telefone: (79) 3711-1888 ou através do e-mail processoseletivo@ifs.edu.br.

9. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO IFS - SISU

- 9.1 As atividades para o Processo Seletivo – SISU/2022.1 para os cursos de graduação obedecerão ao seguinte calendário:

QUADRO 4 - CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS DO PROCESSO
02/12/2012	Publicação do Termo de Adesão SISU
24/01/2022	Lançamento do Edital SISU IFS
15 a 18/02/2022	Inscrição no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
22/02/2022	Resultado da Chamada Regular no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
23/02/2022	Convocação para a avaliação médica pericial para os candidatos PcDs da Chamada Regular
23/02/2022	Convocação para a etapa de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos - da chamada regular
25 e 28/02/2022	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos – da chamada regular
01/03/2022	Resultado das bancas de heteroidentificação para candidatos autodeclarados pretos ou pardos
25 e 28/02/2022	Avaliação médico pericial para os candidatos PcDs – chamada regular
01/03/2022	Resultado da avaliação médica pericial para os candidatos PcDs

01 e 02/03/2022	Período de recurso da heteroidentificação e avaliação médica pericial
03/03/2022	Convocação para as análises de recurso da heteroidentificação e avaliação médica pericial
04/03/2022	Bancas de heteroidentificação para os candidatos autodeclarados pretos ou pardos – Recursal – da chamada regular
07/03/2022	Resultado da heteroidentificação e avaliação médica pericial Recursal
07 a 11/03/2022	Matrícula da Chamada Regular
22/02 a 08/03/2022	Manifestação de interesse na Lista de Espera no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
09/03/2022	Resultado da lista de espera no site do SISU http://SISU.mec.gov.br/
14/03/2022	Publicação da lista de espera para a chamada pública do IFS Publicação do edital da lista de espera

Ruth Sales Gama de Andrade

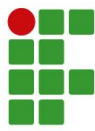
Reitora

Alysson Santos Barreto

Pró-Reitor de Ensino

Gildevana Ferreira da Silva

Departamento de Gestão de Ingresso



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

QUADRO DE ANEXOS

TÍTULO	ANEXO	PÁGINA
Autodeclaração Étnico Racial	Anexo I	10
Esclarecimento para as cotas	Anexo II	11
Requerimento de reservas de vagas	Anexo III	12
Declaração de Dependência financeira	Anexo IV	13
Declaração de Trabalho assalariado/Autônomo	Anexo V	14
Formulário de recurso	Anexo VI	15
Recurso contra resultado da avaliação médica pericial - PcD	Anexo VII	16
Formulário Para Autodeclaração de Membro De Comunidade Indígena	Anexo VIII	17
Declaração de Estudo em escola pública	Anexo IX	18
Tabela de remanejamento de vagas	Anexo X	19
Enquadramento de PcD	Anexo XI	20



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO
(GRUPOS B e C)

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Ao Departamento de Gestão de Ingresso, referente à seleção para ingresso nos cursos regido pelo edital nº -----/-----
, do Instituto Federal de Sergipe.

Nome do candidato:	Nº de inscrição:
CPF:	RG:
E-mail:	Telefone:
Curso pretendido:	Grupo:

Declaro que sou preto, pardo, para o fim específico de atender a Lei nº 12.711/2012, bem como estou ciente de que passarei por entrevista com uma comissão de heteroidentificação étnico racial, a qual irá realizar verificação da minha Autodeclaração, e que se for detectada falsidade desta, estarei sujeito a ser eliminado e às penalidades legais.

-----, ----- de ----- de -----

Assinatura do candidato

Comissão

Comissão

.....
.....
EDITAL Nº: _____ RECIBO DE ENTREGA DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Candidato:	
Curso:	Grupo:

...../...../.....

Recebido por:

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO II
(ESCLARECIMENTO PARA O GRUPO B)

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA MATRÍCULA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

Para fins de comprovação de renda familiar serão considerados, conforme os casos abaixo, os seguintes documentos:

⇒ **Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico (Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007):** Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico.

⇒ **Para profissionais assalariados:** contracheques ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). A pessoa isenta de declarar Imposto de Renda deverá apresentar Declaração de Rendimentos, fornecido pela instituição em que trabalha, referente ao ano de 2020.

⇒ **Para profissionais autônomos e/ou informais:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ou Declaração fornecida pela própria pessoa, constando os rendimentos referentes ao ano de 2020 e o tipo de ocupação que exerceu no referido ano (**modelo disponível no presente edital - ANEXO V**). Para os profissionais autônomos e/ou informais discriminados abaixo, apresentar também:

⇒ **Se Taxista** – Declaração do sindicato dos taxistas;

⇒ **Se Caminhoneiro** – Fotocópia das notas do carregamento dos últimos 3 meses.

⇒ **Se Pescador** – Fotocópia da carteira de identificação como pescador

⇒ **Para comerciantes ou microempresários:** Fotocópia do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda).

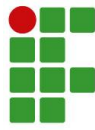
⇒ Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) da empresa, referente ao ano de 2021.

⇒ **Para trabalhadores rurais:** comprovante de rendimento de trabalho cooperativado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, relativa ao exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda) ”.

⇒ **Para aposentados e/ou pensionistas:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completo, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda). As pessoas isentas de declarar Imposto de Renda deverão apresentar:

⇒ Comprovante do benefício pago pela Previdência: Declaração Anual de rendimentos fornecida pela instituição de previdência pública ou privada;

⇒ **Para quem possui rendimentos de aluguel ou arrendamentos de bens móveis e imóveis:** Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, exercício 2020 (Ano-Calendário 2021), completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda), fotocópia do Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS

Eu, _____ R. G: _____
Órgão Exp. _____ CPF _____, residente à (rua, av., etc.) _____
Complemento: _____ nº _____, bairro _____, Estado _____
Município _____, Sexo: () Feminino () Masculino
Data Nascimento: ____/____/____, NIS nº: _____

Declaro, sob minha responsabilidade, que a renda bruta mensal *per capita* de minha família é menor ou igual a um salário mínimo e meio, conforme quadro abaixo:

Relacione TODAS as pessoas que moram na mesma casa onde você reside, incluindo você.

RELAÇÕES DE PARENTESCO COM VÍNCULOS SOCIOAFETIVOS E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Nome	Tipo de relação	Idade	Profissão/Ocupação ¹	Escolaridade	Salário/renda
Total de pessoas na família:			Renda familiar bruta: R\$		

ATENÇÃO: O não preenchimento deste quadro ou a falta do número do NIS acompanhado de declaração, **para o Grupo B**, acarretará no indeferimento da solicitação.

¹. Deixar claro qual é a profissão ou ocupação do familiar. Por exemplo: do lar, estudante, aposentado, servidor público, autônomo, agricultor, pecuarista, produtor rural, empresário, desempregado, etc. Anexar comprovantes e/ou declarações.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

_____, de _____ de _____
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável (no caso de o/a candidato(a) menor de dezoito anos)

A Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos se responsabiliza pela conferência e validação dos documentos pertinentes à escolaridade e renda familiar para os candidatos que optaram pelas ações afirmativas (cotas), para efeito de matrícula nesta Instituição. IN 02/2017 PROEN/REITORIA.

Assinatura e autorização do Membro da Comissão Geral Permanente de Realização dos Processos Seletivos

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (dependência financeira)

Eu, _____ portador do RG: nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de _____, sendo dependente financeiramente de _____ que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO V
DECLARAÇÃO PARA PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E/OU INFORMAIS

Eu, _____ portador do RG
Nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para
fins de apresentação ao IFS, que recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao
trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de _____.

**Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a
omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas
judiciais.**

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e
estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº _____ / _____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado

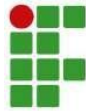
() Subsequente/Técnico

() Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de _____

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº _____ / _____

CANDIDATO:
QUESTÃO:

_____/_____/_____

Recebido por: _____



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VII
RECURSO CONTRA RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERÍCIAL - PcD

EDITAL Nº ____/____

Processo Seletivo para provimento de vagas nos cursos:

() Médio Integrado () Subsequente/Técnico () Superior

CANDIDATO:
JUSTIFICATIVA:

_____, de _____ de _____

Assinatura do candidato



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

RECIBO DE ENTREGA DE RECURSO EDITAL Nº ____/____

CANDIDATO:
RESUMO DA JUSTIFICATIVA:

_____/_____/____

Recebido por: _____

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO PARA AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO DE COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a indígenas no processo seletivo ____/____ do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS) – Campus _____, com base na Lei nº 12.711, de 29/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, e implementada pela Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11/10/2012, que sou Indígena, e pertencço ao Povo Indígena (identificar a Etnia): _____. Especifique qual o nome da Terra Indígena, ou Acampamento: _____ situado no Município de _____, no Estado _____.

Condição comprovada mediante apresentação do (a):

- () Declaração atestada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou;
- () Declaração de pertencimento a grupo étnico indígena emitida por liderança indígena de sua comunidade.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração a minha classificação no processo seletivo será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da minha opção pelo sistema de reserva de vagas e consequente perda da vaga.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/do declarante

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO (Estudo em escola pública)

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFS, que

_____ portador do RG: nº _____ e
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, cursou integralmente todo ensino médio, do 1º ao 3º ano em escola pública.

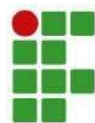
Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em cancelamento da matrícula do candidato supracitado e possíveis medidas judiciais.

Autorizo ao IFS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração assinando-a para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estamos cientes de que responderemos legalmente pela informação prestada.

Por escolas públicas entende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO X
TABELA DE REMANEJAMENTO DE VAGAS

Reserva de Vagas	Ordem de Remanejamento de Vagas (Leitura da esquerda para a direita)								
	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)
Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)
B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)
C Outros (Não PcD)	C Outros (PcD)	C PPI (Não PcD)	C PPI (PcD)	B Outros (Não PcD)	B Outros (PcD)	B PPI (Não PcD)	B PPI (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)
C Outros (PcD)	C Outros (Não PcD)	C PPI (PcD)	C PPI (Não PcD)	B Outros (PcD)	B Outros (Não PcD)	B PPI (PcD)	B PPI (Não PcD)	Ampla Concorrência (PcD)	Ampla Concorrência (Não PcD)

PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE INGRESSO

ANEXO XI
ENQUADRAMENTO DE PcD

É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias (Decreto Federal nº 3298/99 de 20/12/1999):

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. A visão monocular, classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, pelo art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, será avaliada na forma prevista nos § 1º e § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, para fins de reconhecimento da condição de pessoa com deficiência;

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.